



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 12/2024 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
02/07/2024 às 17:51 horas,
e registro em livro próprio às folhas 55
Sob o nº 164124
Servidor Responsável

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 12/2024, "Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024".

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas 55 Sob o nº 178/2024
às 10:46 Horas
Bonf. de Minas - MG 02/07/24
Servidor Responsável

Mercio Mota da Silva
Vereador **NEM CONTADOR**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (0) votos contrários e (0) abstenções.
Sala de Comissões 02/07/24
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 02/07/24
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 12/2024

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Bonfinópolis de Minas, crédito adicional especial, no valor de R\$ 58.330,43 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	02: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Unidade	06: SEDESE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	05: Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
Função	13: Cultura
Subfunção	392: Difusão Cultural
Programa	1301: Incentivo à Cultura
Atividade	21xx: Política Nacional Aldir Blanc
Elemento 3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras	
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000.....	R\$43.747,83
Elemento 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000	R\$11.666,08
Elemento 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000	R\$2.916,52
Total dos créditos–R\$	R\$58.330,43

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, da fonte de recursos: 1.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.370/2021, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1.413, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, ____ de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal